



CONTRATO N.º 20/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FIRMAM, A SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS E NEEMIAS CARVALHO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela ASJUR;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **NEEMIAS CARVALHO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Doutor José Machado de Souza, 220, Bairro Jardins - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.523.525/0001-72, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 20/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 20/2023 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 09 de maio de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 20/2023 terá seu valor renovado em R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para o período aditado.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br



1

Cláusula 3 - Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 20/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 06 de maio de 2024.

SERGAS

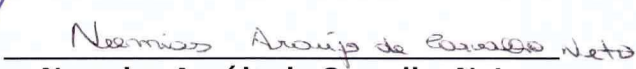


José Matos Lima Filho
Diretor Presidente



Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO



Neemias Araújo de Carvalho Neto
Advogado

